



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

O Objetivo 12 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 12.g.:

Meta 12.g.: Realizar diagnóstico nacional e regional em 50% das redes até o quinto ano de vigência deste PNE, e em 100% delas até o final do decênio, com vistas a aferir as demandas do mercado e canalizar a aplicação dos recursos públicos, e a indução dos privados, para a criação, manutenção e expansão dos cursos com maior possibilidade de empregabilidade e geração de renda.

JUSTIFICAÇÃO

A EPT é uma das áreas mais estratégicas da educação, e deve ser tratada com a mais absoluta prioridade, somente preterida em relação à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental. Para maximizar seus benefícios, é vital que se compreenda as potencialidades e forças de cada região para abranger mão de obra oriunda desse tipo de formação. A presente emenda exige que diagnósticos sejam realizados nesse sentido, e que os investimentos sigam os ditames apontados pelo estudo, de forma a alcançar uma alocação eficiente dos recursos públicos.

Apresentação: 24/10/2025 10:35:44.000 - PL261424
ESB 196/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

